



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação nº 4.516, de 13 de junho de 2009

Indefere o pedido de cancelamento de registro do economista Anselmo Arlotta, registrado no CORECON-SC.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 13.945/09, apreciado na 619ª Sessão Plenária,

RESOLVE :

Art. 1º - Indeferir o pedido de cancelamento de registro do economista Anselmo Arlotta, registrado no CORECON-SC. Contudo, concede a isenção de débitos a partir de 24/06/2008.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**
Presidente